



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS**

RESOLUÇÃO Nº 34/2024, CONSUNI-UFAL, de 06 de fevereiro de 2024.

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO “Ad referendum” Nº 10/2024-CONSUNI/UFAL QUE AUTORIZOU OS PROCEDIMENTOS FORMAIS PARA O DESFAZIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DA UFAL, NA MODALIDADE LEILÃO.

O CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, e de acordo com a deliberação favorável tomada na sessão ordinária ocorrida em 06 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Gerência de Almoxarifado e Patrimônio da Pró-reitoria de Gestão Institucional, conforme Despacho n.º 05/2023 – GAP/CASS/PROGINST/UFAL;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 9.373/2018, que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas dos bens móveis no âmbito da Administração Pública Federal Direta e Indireta;

CONSIDERANDO o Parecer Conclusivo favorável do Conselho de Curadores (CURA/UFAL) no dia 19/01/2024, após a análise do mérito da solicitação, com recomendação expressa de aprovação ao pleno do CONSUNI;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução “Ad Referendum” n.º 10/2024-CONSUNI/UFAL que autorizou os procedimentos formais para o desfazimento (alienação/venda) de material permanente (bens e equipamentos) da Universidade Federal de Alagoas, considerados deteriorados e classificados como inservíveis, na modalidade Leilão.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala dos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Alagoas, em 06 de fevereiro de 2024.

**PROFA. ELIANE APARECIDA HOLANDA CAVALCANTI
VICE-PRESIDENTE DO CONSUNI/UFAL**